



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º. 060/2021

Pregão n.º 055/2021 Proc. Adm. n.º 109/2021

Pelo presente instrumento particular a *PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA*, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa MÁRCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Celeste Filla, n.º 165, município de Descalvado, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.350.942/0001-49 doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo Sr. Márcio Francisco do Nascimento, Sócio-Proprietário, portador do RG n.º 29.783.092-2 e CPF n.º 191.657.608-75, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. Locação de tendas para uso no combate a pandemia e também na rotina de vacinação contra a Covid-19.
- 1.2. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 055/2021 anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato os seguintes valores:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	V. unit.Tenda (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 4 Meses(R\$)
1	Locação de tenda medindo 12 x 8	4	1.250,00	5.000,00	20.000,00
	metros, pé direito mínimo de 2,5				
	metros, com estrutura em metal,				



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

	cobertura em lona branca antichama e				
	fechamento em uma das laterais,				
	incluso montagem, desmontagem e				
	frete.				
	Locais de instalação: 1 Tenda no				
	Pronto Atendimento Covid - Rua				
	Piedade, ao lado do Hospital Nossa				
	Senhora da Piedade, Centro; 2				
	Tendas no Teatro Municipal "Adélia				
	Lorenzetti", Rua Coronel Álvaro				
	Martins, 790, Centro; e, 1 Tenda no				
	Recinto da FACILPA, Avenida				
	Lázaro Brígido Dutra, 300, Jardim				
	Lago da Prata.				
	Locação de tenda medindo 10 x 10				
	metros, pé direito mínimo de 2,5				
	metros, com estrutura em metal,				
	cobertura em lona branca antichama e				
	fechamento em uma das laterais,				
2	incluso montagem, desmontagem e	2	1.134,00	2.268,00	9.072,00
	frete.				
	Local de instalação: Ambas as				
	Tendas no Recinto da FACILPA,				
	Avenida Lázaro Brígido Dutra, 300,				
	Jardim Lago da Prata.				
	Locação de tenda medindo 12 x 6				
	metros, pé direito mínimo de 2,5				
	metros, com estrutura em metal,				
	cobertura em lona branca antichama e				
	fechamento em uma das laterais,				
3	incluso montagem, desmontagem e		650,50	650,50	2.602,00
	frete.	1	030,30	050,50	2.002,00
	Local de instalação: 1 Tenda no				
	Teatro Municipal "Adélia				
	Lorenzetti", Rua Coronel Álvaro				
L	Martins				



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

TOTAL GLOBAL 3				39.669,00	
	Piedade, ao lado do Hospital Nossa Senhora da Piedade, Centro.				
	Pronto Atendimento Covid – Rua				
	Local de instalação: 1 Tenda no				
	desmontagem e frete.				
5	laterais, incluso montagem,	1	258,25	258,25	1.033,00
	antichama e fechamento em uma das				
	mínimo de 2,5 metros, com estrutura em metal, cobertura em lona branca				
	metros, tipo corredor, pé direito				
	Locação de tenda medindo 9 x 3				
	Lago da Prata.				
	Lázaro Brígido Dutra, 300, Jardim				
	Recinto da FACILPA, Avenida				
	Local de instalação: 1 Tenda no				
	frete.				
4	incluso montagem, desmontagem e	1	1.740,50	1.740,50	6.962,00
	fechamento em uma das laterais,				
	cobertura em lona branca antichama e				
	metros, pé direito mínimo de 2,5 metros, com estrutura em metal,				
	Locação de tenda medindo 16 x 12				

- 3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 39.669,00(trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais).
- 3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irreajustáveis.
- 3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

13 – Secretaria de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesa 2804

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá instalar a tenda no local indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

- 4.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto à todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos servicos:
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
- k) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- l) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO;
- m) Fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os materiais, serviços e equipamentos em que tal exigência for aplicável;
- n) Retirar todos os equipamentos e demais estruturas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da prestação dos serviços;
- 4.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:
- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.
- 4.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- 4.5. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- 4.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês de referência e apresentação da nota fiscal;
- 5.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.
- 5.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.
- 5.2.2. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.2.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 5.4. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na execução dos serviços.
- 5.4.1. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses** a contar da sua assinatura.
- 7.2. Os preços cotados serão irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 01 de junho de 2021.

Pela PREFEITURA:	Pela FORNECEDORA:		
José Denílson Nogueira	Márcio Francisco do Nascimento		
Secretário de Suprimentos e Licitações	Sócio-Proprietário		
TESTEMUNHAS:			
1 –	2 –		
Nome:	Nome:		
RG:	RG:		